

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS APLICADAS
CAMPUS RURAL**

EDITAL Nº. 03, DE 18 DE MARÇO DE 2015

PROCESSO SELETIVO

O Campus Rural da Universidade Federal de Sergipe comunica que estarão abertas inscrições para a seleção de estudantes para atuar como bolsistas do Programa de Apoio a Aprendizagem Profissional (PRODAP), de acordo com a Resolução Nº 38/2014/CONSU, de 25 de julho de 2014 e conforme o 7º Edital PRODAP, de 11 de fevereiro de 2015.

1 - DO PROGRAMA E DO PLANO DE TRABALHO

- 1.1. O Programa de Apoio do Desenvolvimento da Aprendizagem Profissional (PRODAP), vinculado à Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD, tem por finalidade a concessão de bolsas destinadas à participação de estudantes de cursos de graduação, presencial e a distância, em atividades que propiciem o desenvolvimento de habilidades voltadas para a complementação da formação profissional, compatível com o Projeto Político Pedagógico dos respectivos cursos de graduação, no âmbito da UFS.
- 1.2. As bolsas terão duração de 12 (doze) meses podendo ser renovadas por igual período, observadas a disciplina própria da instituição e os termos do edital de seleção, considerando o desempenho do estudante, a avaliação dos programas ou projetos desenvolvidos, bem como a disponibilidade orçamentária.
- 1.3. A carga horária do bolsista PRODAP será a mesma estabelecida para os discentes da graduação que são bolsistas das agências oficiais de fomento à pesquisa (20 horas semanais), respeitando o projeto político pedagógico do curso.
- 1.4. A remuneração dos bolsistas terá como referência o valor da bolsa de iniciação científica do CNPq. Atualmente o valor da bolsa é de R\$ 400,00.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS APLICADAS
CAMPUS RURAL**

2 - REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO DO ALUNO NO PRODAP

2.1. São condições para participação do aluno no PRODAP:

- a) Estar regularmente matriculado e cursando, durante todo o período de vigência da bolsa, pelo menos 50% (cinquenta por cento) dos créditos regulares para o período acadêmico vigente do seu curso, estipulado pela Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD;
- b) Não possuir vínculo empregatício e não receber nenhum outro tipo de bolsa de instituição pública, no caso de bolsistas remunerados;
- c) Não ter sido bolsista remunerado do programa anteriormente, e, d) Ser selecionado através de Edital Público.

2.2. A concessão da bolsa não caracteriza criação de vínculo empregatício entre o bolsista e a UFS.

2.3. O aluno será desligado do programa nas seguintes situações:

- a) Conclusão do curso de graduação;
- b) Reprovação em mais de 1/3 (um terço) das disciplinas cursadas no semestre;
- c) Trancamento da matrícula;
- d) Abandono do curso;
- e) Abandono de disciplinas sem a devida justificativa;
- f) Práticas não condizentes com o ambiente acadêmico;
- g) Por solicitação do aluno;
- h) Desinteresse ou inaptidão para o desenvolvimento do Plano de Trabalho;
- i) Desrespeito às obrigações constantes no Termo de Compromisso.

3 - DAS VAGAS

3.1. Os candidatos concorrerão a 2 vagas para bolsistas, todas para preenchimento imediato.

3.2 As vagas serão distribuídas da seguinte forma:



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS APLICADAS
CAMPUS RURAL**

TÍTULO DO PLANO DE TRABALHO	Nº DE VAGAS BOLSISTAS	Nº DE VAGAS VOLUNTÁRIOS	CURSO AO QUAL O ALUNO DEVERÁ ESTAR VINCULADO PARA CONCORRER À VAGA
Estruturação e Desenvolvimento da atividade de Piscicultura no Campus Rural da UFS	01	00	Eng. de Pesca e Zootecnia
Planejamento de uso, organização e manutenção de implementos agrícolas do Campus Rural da UFS	01	00	Eng. Agrícola

4 - DAS INSCRIÇÕES

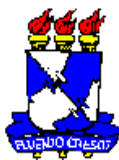
- 4.1 Poderão inscrever-se no Processo de Seleção os alunos a partir do 5º período dos cursos de Eng. de Pesca e Zootecnia e do 3º período do curso de Eng. Agrícola regularmente matriculados e com frequência efetiva nos cursos discriminados na tabela do item 3.2.
- 4.2 As inscrições serão realizadas exclusivamente através do SIGAA, no período de 21 a 27 de março de 2015, com indicação do Plano de Trabalho vinculado a sua inscrição.
- 4.3 As informações cadastrais fornecidas pelo candidato no ato da inscrição são de responsabilidade exclusiva do candidato, que responderá por eventuais erros ou omissões.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS APLICADAS
CAMPUS RURAL**

5 – DA SELEÇÃO

- 5.1 A seleção dos discentes será feita por meio de processo seletivo público, observada a ordem de classificação final dos candidatos para efeito de convocação. A data da seleção será divulgada no quadro de avisos do Departamento de Engenharia Agrônômica (DEA) da UFS com pelo menos dois (2) dias de antecedência. Conforme cronograma do Edital PRODAP Nº 07 de 2015, o período de seleção ocorrerá entre os dias 30 de março e 07 de abril de 2015.
- 5.2 Ao apresentar-se para a seleção o aluno deverá entregar cópias nítidas dos seguintes documentos: 1) histórico escolar da UFS atualizado; 2) currículo, devidamente comprovado.
- 5.3 Para efeito de seleção dos alunos, será atribuído peso 0,6 na avaliação final dos alunos com vulnerabilidade socioeconômica e peso 0,4 na avaliação final dos alunos que não atendam a essa condição.
- 5.4 Em caso de empate de notas da avaliação final, os alunos em situação de vulnerabilidade socioeconômica terão prioridade.
- 5.5 Persistindo o empate, o portador de necessidades educacionais especiais que também se encontre em situação de vulnerabilidade econômica terá prioridade dentre os todos os candidatos.
- 5.5 Não havendo a presença de portador de necessidades educacionais especiais, as bolsas serão distribuídas entre os demais candidatos, conforme classificação.
- 5.6 O processo de seleção consistirá em duas fases, entrevista (60%) e análise de currículo/histórico escolar (40%).
- 5.6.1 Da entrevista (60%):
- a) Constituirão critérios para a entrevista: conhecimento do assunto, capacidade de síntese, clareza da exposição, correção e adequação da linguagem.
 - b) Entrevista, de cunho classificatório, que valerá de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, realizada pelos examinadores do Campus Rural/UFS, integrantes do projeto, conforme critérios abaixo relacionados.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS APLICADAS
CAMPUS RURAL**

Critérios	Pontuação Máxima	Pontuação Obtida
Domínio na área do Estágio	60	
Clareza e objetividade nas respostas	20	
Motivação	20	
Total	100 pontos	

5.6.2 Da análise de currículo e histórico escolar (40%):

- a) Análise curricular e do histórico escolar, de caráter classificatório, que valerá de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios abaixo relacionados.
- b) A análise de currículo consistirá na entrega no ato da entrevista, do currículo do candidato, podendo ser o currículo Lattes ou um currículo convencional. O histórico escolar também deverá ser entregue na seleção. Todos devidamente comprovados.

5.6.2.3 Tabela de pontuação do currículo/histórico escolar

a. Formação Acadêmica (Até 55 pontos)

Cursos e/ou estágios relacionados à área de inscrição para o estágio, sendo 05 (cinco) pontos para cada comprovação.	Até 20 pontos
Disciplinas concluídas que estejam relacionadas às atividades do estágio, sendo 05 (cinco) pontos para cada disciplina.	Até 20 pontos
Participação em projeto de pesquisa do CNPq e/ou PIBIC ou Projeto de Extensão, todos devidamente comprovados, sendo 5 (cinco) pontos para cada participação.	Até 15 pontos



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS APLICADAS
CAMPUS RURAL**

b. Trabalhos publicados e apresentações (Até 45 pontos)

Livro ou artigo científico publicado em periódico especializado com corpo editorial e indexação internacional, sendo 4,0 (quatro) pontos por livro ou artigo com indexação internacional e 3,0 (três) pontos por artigo indexação nacional.	Até 15 pontos
Trabalho completo ou resumo publicado em anais de congresso científico, sendo 2,0 (dois) pontos por trabalho.	Até 15 pontos
Participação em congressos, seminários, simpósios, palestras, sendo 2,0 (dois) pontos por certificado.	Até 15 pontos

5.7 Da avaliação

- A nota parcial será obtida através da seguinte fórmula: **Nota parcial = (Nota da entrevista x (60%)) + (Nota da análise curricular e do histórico escolar x (40%))**.
- Será considerado *classificado* o(a) candidato(a) que obtiver nota parcial igual ou superior a 50,0 (cinquenta) pontos.
- A NOTA FINAL de classificação levará em conta o critério de vulnerabilidade econômica, sendo a mesma equivalente à multiplicação da nota parcial pelos pesos 0,6 (para alunos com vulnerabilidade socioeconômica) e 0,4 (para os que não atendam essa condição), conforme consta no Edital PORDAP N°7 de 2015.
- Será selecionado (APROVADO), o aluno que obter a maior nota, após atribuição dos respectivos pesos estabelecidos no item 5.7.c deste edital.
- Como critério de desempate será considerado o semestre mais avançado no curso, e posteriormente, a maior idade do candidato.

Obs.: O resultado da entrevista e da análise curricular será divulgado no quadro de avisos do DEA/UFS, na ordem decrescente das notas finais, e o candidato terá 01 (um) dia útil para entrar com recursos, por meio do formulário Anexo, a ser entregue na secretaria do DEA/UFS.

6 - DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Seleção e acompanhamento (CPSA) da Universidade Federal de Sergipe.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS APLICADAS
CAMPUS RURAL**

7 - INFORMAÇÕES ADICIONAIS

7.1 Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos contatando-se o Coordenador do Campus Rural, Prof. André Quintão de Almeida pelo telefone 2105-6964 / (79) 9154-5828 ou e-mail andreqa@gmail.com

André Quintão de Almeida
Chefe Campus Rural

São Cristóvão, 18 de março de 2015

